PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05890/08

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 08/10/2008
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera o artigo 4º, da Lei nº 4.645, de 19 de julho de 1995, que "dispõe sobre a Banda Sinfônica da Cidade do Natal", e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 4.645, de 19 de julho de 1995, modificada pela Lei nº 5.589, de 04 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O vencimento dos integrantes da Banda Sinfônica da Cidade do Natal é o constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de setembro de 2008.

Dickson Nasser - Presidente
Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 09 de outubro de 2008.

ANEXO ÚNICO
(Banda Sinfônica da Cidade do Natal)

CATEGORIA	VENCIMENTO
A	R$ 1.400,00
B	R$ 1.200,00
C	R$ 1.000,00
D	R$ 600,00